PROTOCOLO
39059/2019

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2019
Número do processo: 39059/2019

Número do processo: 0039059/2019 **Número único: FR7.U22.282-34**

Protocolado em: 09/10/2019 15:54 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Segue anexo solicitação de recursos para participação de seminário.

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | CÓPIA DOCUMENTO | |

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2019.

**MEMORANDO N° 087/2019**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem através deste solicitar a inscrição do profissional Nana Momoi CRMV-PR 3165, no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos tal solicitação tendo em vista a importância da atualização e capacitação de servidores e a relevância da atuação do Médico Veterinário no Estado e a necessidade de contínuo aperfeiçoamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente da inscrição em curso, indicamos a seguinte dotação orçamentária: 178

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado através de depósito bancária, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e anexada às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**CONTA PARA DEPÓSITO**

Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado do Paraná
CNPJ nº 77.583.565/0001-73
Caixa Econômica: Agência: 0372 - OP. 003 - C/C 292-3

**Rejomar Lopes de Andrade**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REJOMAR LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 7932/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 003
Assinatura

**ANEXO I**

74.01.0165

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Taxa | Inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019. | 1 |

**Rejomar Lopes de Andrade**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REJOMAR LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 7932/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 004
Assinatura

# FICHA DE INSCRIÇÃO

21 E 22 DE OUTUBRO DE 2019
CURITIBA-PR

**Local: Auditório Caio Amaral Gruber (FIEP)**
**Av. Comendador Franco, 1341**
**Jardim Botânico**

TEMAS:
Febre Amarela
Esporotricose
Vigilância Sanitária
Saúde Animal
Bem Estar Animal
Experiências Municipais em Saúde Publica

Informações: www.sindivetpr.org

SINDIVET PR CRMV SESI

## NOME COMPLETO *

Nana Momoi

## Nº DO CRMV-PR *

3165

## DATA DE NASCIMENTO *

13/06/1962

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
005
Folha nº
Assinatura

SEXO *

- (●) FEMININO
- ( ) MASCULINO

TELEFONE TRABALHO *

4136044328

TELEFONE CELULAR *

41998121775

CPF *

05017223860

E-MAIL *

nanamomoi@outlook.com

INSTITUIÇÃO *

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ÁREA DE ATUAÇÃO *

- (•) AGRICULTURA
- ( ) MEIO AMBIENTE
- ( ) SAÚDE
- ( ) OUTRA

Se respondeu em outra área, qual seria?

## ENDEREÇO PARA CONTATO

Informar o endereço completo (Rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)

ENDEREÇO É: *

- ( ) Residencial
- ( ) Comercial

ENDEREÇO *

Av.das Araucárias, 550

CIDADE *

Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1007
Assinatura

ESTADO

Paraná

CEP *

83820068

FILIADO AO SINDIVET-PR

- ◯ Sim
- ◉ Não

## INSTRUÇÕES

1- Valores da Inscrição: de 7/ago a 20/set - R$ 200,00 associados SINDIVET-PR, R$ 250,00 não associados SINDIVET-PR; de 21/set a 18/out - R$ 250,00 associados SINDIVET-PR, R$ 300,00 não associados SINDIVET-PR.
2- Após o preenchimento da ficha de inscrição realizar o depósito bancário no Banco Caixa Econômica, Agência: 0372, Operação 003, Conta corrente: 292-3, em nome do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná. CNPJ 77.583.565/0001-73
3- A inscrição somente será confirmada com o envio do comprovante de depósito devidamente identificado com o nome do participante para o e-mail sindivetpr@sindivetpr.org ou Whatsapp (41) 99882-0214. Não serão aceitos comprovantes de agendamento. A confirmação do pagamento será em até 72 horas após o envio do comprovante.
4- No caso de empenhos, deverá ser enviado a cópia da Nota de empenho para o e-mail sindivetpr@sindivetpr.org ou Whatsapp (41) 99882-0214, constando o nome do participante do evento.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. Denunciar abuso - Termos de Serviço

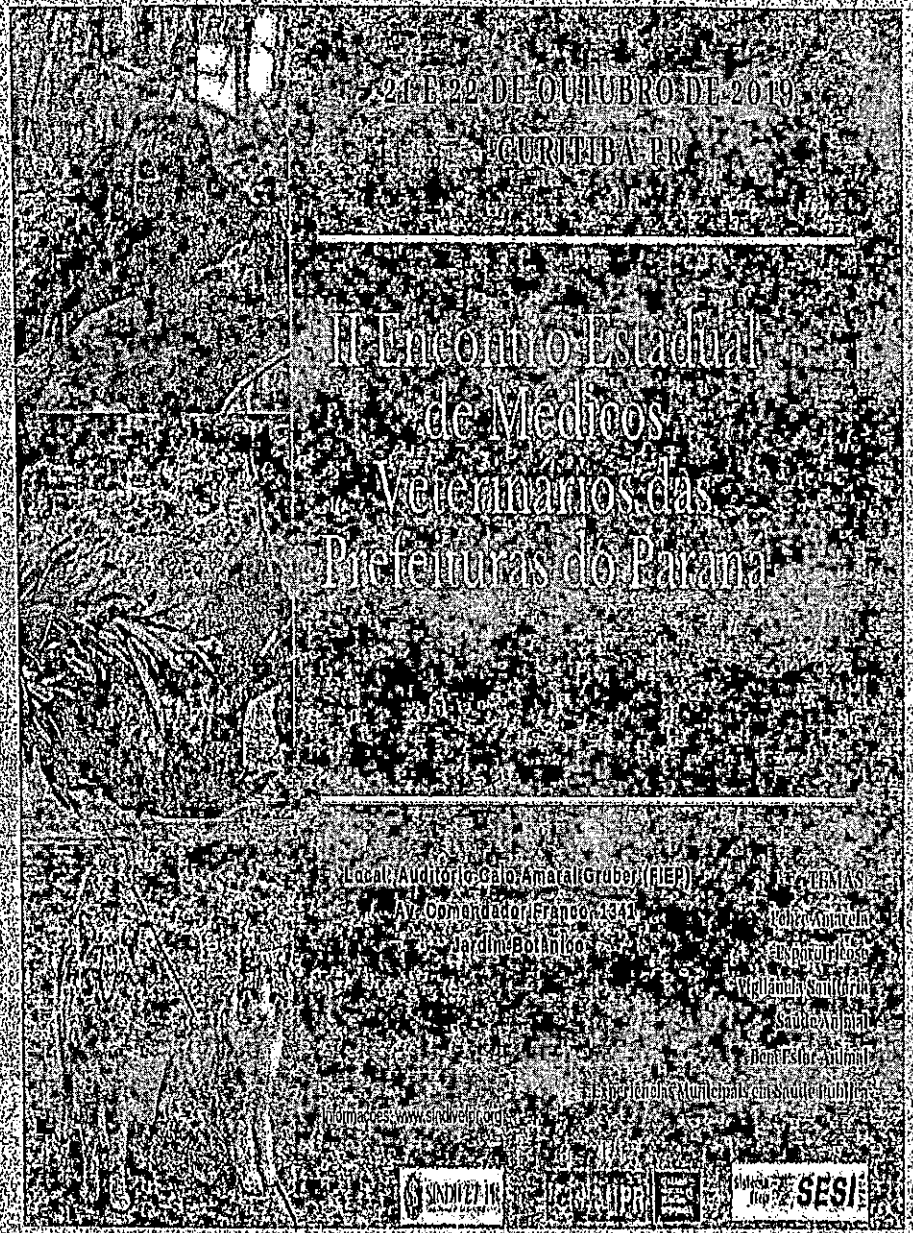


Considerando a relevância da atuação do Médico Veterinário no Estado e a necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional, o SINDIVET-PR, o CRMV-PR e demais instituições parceiras, promoverão nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, o II ENCONTRO ESTADUAL DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DAS PREFEITURAS DO PARANÁ.

E queremos convida-los a participarem desse evento.

**LOCAL: Auditório Caio Amaral Gruber (FIEP)**
**Av. Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico**
**Curitiba – PR**
**21 e 22 de outubro de 2019**

# PROGRAMAÇÃO PRÉVIA

## 21 DE OUTUBRO

**8h00 - 8h30** – Recepção, *coffee break* e entrega de materiais.

**8h30 - 9h30** – Solenidade de Abertura.

**9h30 - 11h00** – "Vigilância de Epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à Vigilância da Febre Amarela".

- *PALESTRANTE - Médico Veterinário Paulo Henrique Gomes de Castro (Equipe Nacional para Vigilância e Resposta a Emergência de Arboviroses do Centro Nacional de Primatas – Ministério da Saúde)*

**11h00 – 11h30** – "A experiência da Vigilância Ambiental do Município de São José dos Pinhais-PR no levantamento dos casos de Febre Amarela".

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Haroldo Greca Junior (UVZ de São José dos Pinhais)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

**11h30 – 12h10** – "A evolução da Febre Amarela no Estado do Paraná."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Juliana Batista Andrade Silva (2º RSM – SESA-PR)*

**12h10 – 12h30** - Espaço para perguntas

**12h30 - 13h30** - Almoço

**13h30 – 14h30** – "Atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Saúde Animal."

- *PALESTRANTE: Diego Leonardo Rodrigues (Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários e Saúde Animal/DDA/SFA-PR - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)*

**14h30 – 15h00** – Espaço para perguntas

**15h00 – 15h20** - *Coffee break*

**15h20 - 16h20** – "Panorama atual e perspectivas para o enfrentamento da Esporotricose Felina."

- *PALESTRANTE – Dr Sandro Antônio Pereira (FIOCRUZ)*

**16h20 – 17h00** – "A experiência da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Curitiba na identificação e acompanhamento dos casos de Esporotricose Felina."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Ana Paula Coninck Mafra Poleto (Coordenação da UVZ - Prefeitura de Curitiba)*

**17h00 – 17h20** – Espaço para perguntas

**17h20** – Encerramento do dia

# 22 DE OUTUBRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

**8h00 – 9h00** – "Desafios em Bem Estar Animal no Serviço Público: Manejo Populacional e Fiscalização de Maus Tratos."

- *PALESTRANTE* - Dra *Janaina Hammerschmidt (Prefeitura de Pinhais).*

**9h00 – 9h30** – Espaço para perguntas

**9h30 – 9h50** – *Coffee break*

**9h50 – 10h30** – "A atuação do médico veterinário do NASF/AB no município de Espigão Alto do Iguaçu."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Marucia Dalcuchi (Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu)*

**10h30 – 10h50** – Espaço para perguntas

**10h50 – 12h00** – "Critérios de avaliação de risco sanitário na inspeção de produtos de origem animal."

- *PALESTRANTE – Médico Veterinário Rafael Felício (Auditor Fiscal – SIF/DIPOA - MAPA)*

**12h00 – 12h30** – Espaço para perguntas

**12h30 – 13h30** – Almoço

**13h30 – 14h30** – "Fraudes na comercialização de carnes e o risco para a saúde da população."

- *PALESTRANTE – Dra Renata Ernlund Freitas de Macedo (PUCPR)*

**14h30 – 14h50** – Espaço para perguntas

**14h50 – 15h10** – *Coffee break*

**15h10 – 16h10 –** "O que esperar da liberação dos produtos artesanais de origem animal?"

- *PALESTRANTE - Dr José Maria dos Santos Filho (UECE/CE e CFMV)*

**16h10 – 16h40 –** Espaço para perguntas

**16h40 – 17h20 –** "Lançamento da Cartilha do SIM/POA."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Juliana Luisa Brandão (Consultora Técnica do SINDIVET-PR)*

**17h20 –** Solenidade de Encerramento

| | TAXA DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | VALORES | |
| | Associados ao SINDIVET-PR | Não associados ao SINDIVET-PR |
| 07 de agosto a 20 de setembro | 200,00 | 250,00 |
| De 21 de setembro a 18 de outubro | 250,00 | 300,00 |

**Vagas limitadas até 230 participantes*

OBS:

1) Após o preenchimento da ficha de inscrição realizar o depósito bancário no Banco Caixa Econômica, Agência: 0372, Operação 003, Conta corrente: 292-3, em nome do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná. CNPJ 77.583.565/0001-73
2) A inscrição somente será confirmada com o ENVIO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO devidamente identificado com o nome do participante para o e-mail **sindivetpr@sindivetpr.org ou *Whatsapp* (41) 99882-0214.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento. A confirmação do pagamento será em até 72 horas após o envio do comprovante.
3) No caso de empenhos, deverá ser enviada a cópia da Nota de Empenho para o **e-mail sindivetpr@sindivetpr.org ou *Whatsapp* (41) 99882-0214**, constando o nome do participante do evento.
4) Estacionamento gratuito no local.

MAIORES INFORMAÇÕES: SINDIVET-PR, telefones: (41) 3322-0151/ (41) 3029-0159. Site: www.sindivetpr.org

**PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO**

**SINDIVET-PR**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

*Cezar Amin Pasqualin - SINDIVET-PR*
*Elisa Maria Jussen Borges - Prefeitura Municipal de Colombo-PR*
*Fabiana Borchoski Pires – SINDIVET-PR*
*Haroldo Greca Junior - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR*
*Inara Corrêa de Almeida - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul-PR*
*Juliana Brandão –SINDIVET-PR*
*Priscilla Souza Lima - Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR*
*Sibele de Oliveira – SINDIVET-PR*
*Solange Aparecida Marconcin – Prefeitura Municipal de Pinhais-PR*

**PATROCINADORES**

SINDIVET-PR Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

CRMV PR Conselho Regional de Medicina Veterinária

Sistema Fiep SESI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 010
Assinatura

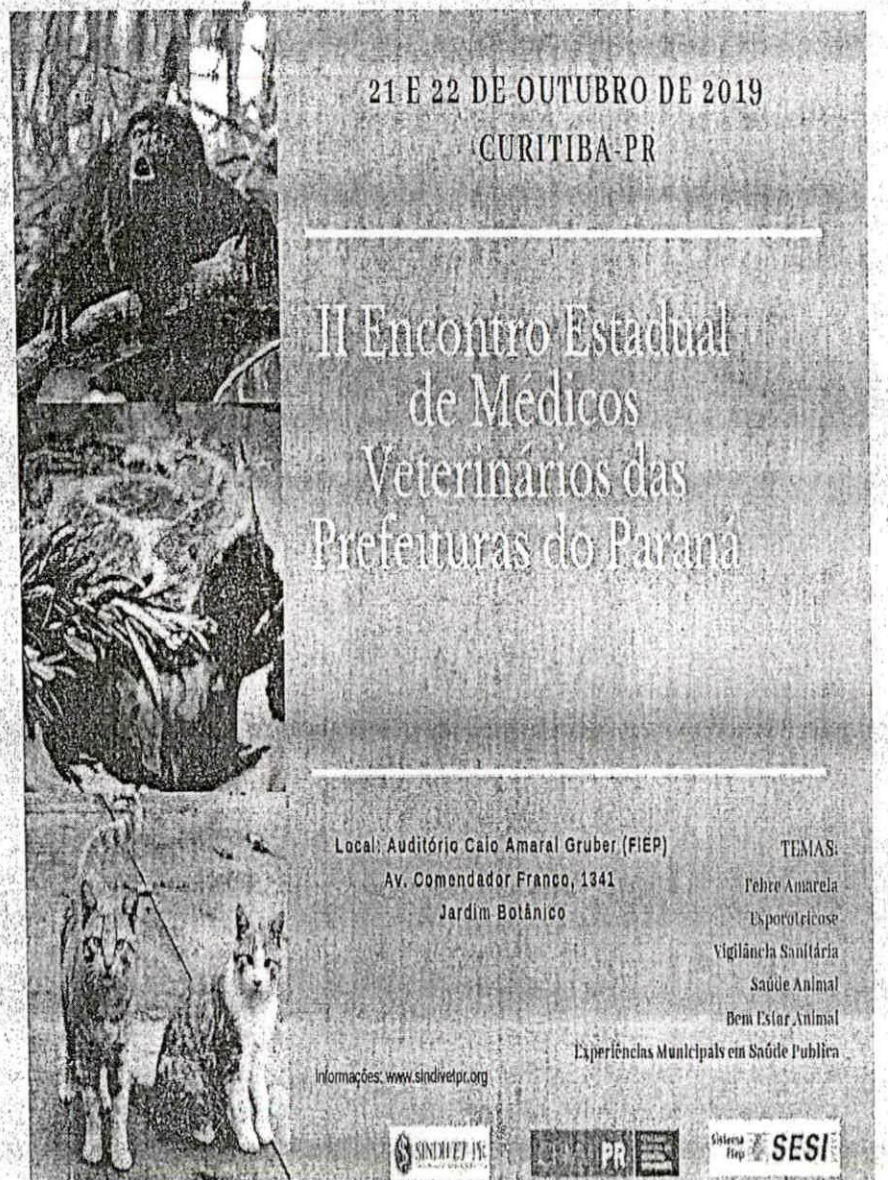


Considerando a relevância da atuação do Médico Veterinário no Estado e a necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional, o SINDIVET-PR, o CRMV-PR e demais instituições parceiras, promoverão nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, o II ENCONTRO ESTADUAL DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DAS PREFEITURAS DO PARANÁ.

E queremos convidá-los a participarem desse evento.

**LOCAL: Auditório Caio Amaral Gruber (FIEP)**
**Av. Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico**
**Curitiba – PR**
**21 e 22 de outubro de 2019**

# PROGRAMAÇÃO PRÉVIA

## 21 DE OUTUBRO

**8h00 - 8h30 –** Recepção, *coffee break* e entrega de materiais.

**8h30 - 9h30 –** Solenidade de Abertura

**9h30 - 11h00** – "Vigilância de Epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à Vigilância da Febre Amarela."

- *PALESTRANTE - Médico Veterinário Paulo Henrique Gomes de Castro (Equipe Nacional para Vigilância e Resposta a Emergência de Arboviroses do Centro Nacional de Primatas – Ministério da Saúde)*

**11h00 – 11h30 –** "A experiência da Vigilância Ambiental do Município de São José dos Pinhais-PR no levantamento dos casos de Febre Amarela."

- *PALESTRANTE – Médico Veterinário Haroldo Greca Junior (UVZ de São José dos Pinhais)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 011
Assinatura

**11h30 – 12h10** – "A evolução da Febre Amarela no Estado do Paraná."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Juliana Batista Andrade Silva (2º RSM – SESA-PR)*

**12h10 – 12h30** - Espaço para perguntas

**12h30 - 13h30** - Almoço

**13h30 – 14h30** – "Atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Saúde Animal."

- *PALESTRANTE: Diego Leonardo Rodrigues (Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários e Saúde Animal/DDA/SFA-PR - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)*

**14h30 – 15h00** – Espaço para perguntas

**15h00 – 15h20** - *Coffee break*

**15h20 - 16h20** – "Panorama atual e perspectivas para o enfrentamento da Esporotricose Felina."

- *PALESTRANTE – Dr Sandro Antônio Pereira (FIOCRUZ)*

**16h20 – 17h00** – "A experiência da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Curitiba na identificação e acompanhamento dos casos de Esporotricose Felina."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Ana Paula Coninck Mafra Poleto (Coordenação da UVZ - Prefeitura de Curitiba)*

**17h00 – 17h20** – Espaço para perguntas

**17h20** – Encerramento do dia

# 22 DE OUTUBRO

**8h00 – 9h00** – "Desafios em Bem Estar Animal no Serviço Público: Manejo Populacional e Fiscalização de Maus Tratos."

- *PALESTRANTE* - Dra *Janaina Hammerschmidt (Prefeitura de Pinhais).*

**9h00 – 9h30** – Espaço para perguntas

**9h30 – 9h50** – *Coffee break*

**9h50 – 10h30** – "A atuação do médico veterinário do NASF/AB no município de Espigão Alto do Iguaçu."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Marucia Dalcuchi (Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu)*

**10h30 – 10h50** – Espaço para perguntas

**10h50 – 12h00** – "Critérios de avaliação de risco sanitário na inspeção de produtos de origem animal."

- *PALESTRANTE – Médico Veterinário Rafael Felício (Auditor Fiscal – SIF/DIPOA - MAPA)*

**12h00 – 12h30** – Espaço para perguntas

**12h30 – 13h30** – Almoço

**13h30 – 14h30** – "Fraudes na comercialização de carnes e o risco para a saúde da população."

- *PALESTRANTE – Dra Renata Ernlund Freitas de Macedo (PUCPR)*

**14h30 – 14h50** – Espaço para perguntas

**14h50 – 15h10** – *Coffee break*

**15h10 – 16h10 –** "O que esperar da liberação dos produtos artesanais de origem animal?"

- *PALESTRANTE - Dr José Maria dos Santos Filho (UECE/CE e CFMV)*

**16h10 – 16h40 –** Espaço para perguntas

**16h40 – 17h20 –** "Lançamento da Cartilha do SIM/POA."

- *PALESTRANTE – Médica Veterinária Juliana Luisa Brandão (Consultora Técnica do SINDIVET-PR)*

**17h20 –** Solenidade de Encerramento

| | TAXA DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | VALORES | |
| | Associados ao SINDIVET-PR | Não associados ao SINDIVET-PR |
| 07 de agosto a 20 de setembro | 200,00 | 250,00 |
| De 21 de setembro a 18 de outubro | 250,00 | 300,00 |

**Vagas limitadas até 230 participantes*

OBS:

1) Após o preenchimento da ficha de inscrição realizar o depósito bancário no Banco Caixa Econômica, Agência: 0372, Operação 003, Conta corrente: 292-3, em nome do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná. CNPJ 77.583.565/0001-73
2) A inscrição somente será confirmada com o ENVIO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO devidamente identificado com o nome do participante para o e-mail **sindivetpr@sindivetpr.org ou *Whatsapp* (41) 99882-0214.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento. A confirmação do pagamento será em até 72 horas após o envio do comprovante.
3) No caso de empenhos, deverá ser enviada a cópia da Nota de Empenho para o e-mail **sindivetpr@sindivetpr.org ou *Whatsapp* (41) 99882-0214**, constando o nome do participante do evento.
4) Estacionamento gratuito no local.

MAIORES INFORMAÇÕES: SINDIVET-PR, telefones: (41) 3322-0151/ (41) 3029-0159. Site: www.sindivetpr.org

**PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO**

**SINDIVET-PR**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

*Cezar Amin Pasqualin - SINDIVET-PR*
*Elisa Maria Jussen Borges - Prefeitura Municipal de Colombo-PR*
*Fabiana Borchoski Pires – SINDIVET-PR*
*Haroldo Greca Junior - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR*
*Inara Corrêa de Almeida - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul-PR*
*Juliana Brandão –SINDIVET-PR*
*Priscilla Souza Lima - Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR*
*Sibele de Oliveira – SINDIVET-PR*
*Solange Aparecida Marconcin – Prefeitura Municipal de Pinhais-PR*

**PATROCINADORES**

SINDIVET-PR Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

CRMV PR Conselho Regional de Medicina Veterinária

Sistema Fiep SESI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 013
Assinatura

15722

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 041
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.583.565/0001-73
Certidão nº: 180912551/2019
Expedição: 22/08/2019, às 14:59:09
Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.583.565/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PARANA**
**CNPJ: 77.583.565/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:05 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/02/2020.
Código de controle da certidão: **BF30.E9B4.4DBD.ABDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 016 Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 77.583.565/0001-73<br>MATRIZ | | 25/10/1977 |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PARANA |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | ******** |
| PORTE | DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | Não informada |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | 313-1 - Entidade Sindical |
| LOGRADOURO | R COMENDADOR MACEDO |
| NÚMERO | 39 |
| COMPLEMENTO | SALA: 82; |
| CEP | 80.060-030 |
| BAIRRO/DISTRITO | CENTRO |
| MUNICÍPIO | CURITIBA |
| UF | PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | PROHMANN.50@GMAIL.COM |
| TELEFONE | (41) 3322-0151 / (41) 9955-4039 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVA |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **15:04:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 017
Assinatura

## *CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS*

*CONTRIBUINTE*: **SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PARANA**

*CNPJ:* **77.583.565/0001-73**

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL*: **606823-1**
*ENDEREÇO*: **R. COMENDADOR MACEDO, 39 CJ 82 - CENTRO, CURITIBA, PR**
*FINALIDADE*: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **278014/2019**

EMITIDA EM: **22/08/2019**

VÁLIDA ATÉ: **19/12/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **EF5E.FA5B.CC9A.45E2-6.B039.E59B.C8D1.6A47-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 016
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.583.565/0001-73
**Razão Social:** SINDICATO DOS MEDICOS VETERIANRIOS NO ESTADO DO PARANA
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 497 9 ANDAR SALA 92 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2019 a 11/09/2019

**Certificação Número:** 2019081301522035751565

Informação obtida em 22/08/2019 14:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020802797-16**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.583.565/0001-73**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (15/10/2019 16:31:45)*

SINDIVET-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 020
Assinatura

**ATA DE POSSE**
**GESTÃO 2017-2019**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2016, na sede do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77583565/0001-73, localizada à Rua Comendador Macedo, 39, Conjunto 82, 8º Andar Curitiba-PR foi realizada a posse da nova diretoria do SINDIVET-PR, Gestão 2017-2019, iniciada às 09h00min , pelo Presidente Cezar Amin Pasqualin e contou com presença de membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal do SINDIVET-PR, para dar posse à nova diretoria do SINDIVET-PR, eleita em 17 de Outubro de 2016. Dando início aos trabalhos da posse, foi convidada a Secretária Geral do SINDIVET-PR, Dra. Elza Maria Galvão Ciffoni Arns, para proceder ao ato de posse da nova diretoria para um mandato de três anos (Gestão 2017 a 2019), que será no período de 12 de novembro de 2016 a 11 de novembro de 2019. Foi empossada a nova diretoria e conselho fiscal assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente - Cezar Amin Pasqualin; Vice-Presidente – Roberta Mara Züge; Secretária Geral – Elisa Maria Jussen Borges; 1ª Secretária – Marúcia de Andrade Cruz; Tesoureiro Geral - Demétrio Reva; 1º Tesoureiro - Renato Luiz Lobo Miró; **CONSELHO FISCAL -** Lourival Uhlig; Horácio Slongo; Francisco Perez Junior; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE -** Roque Olmir Grando; Thiago Bortolo Bianchesi; Flávia Vieira Fernandes Ribeiro Kurzac, assumidos perante seus sindicalizados. Após o ato de posse, houve o agradecimento e a entrega dos certificados de relevantes serviços prestados à classe veterinária aos diretores e conselheiros da antiga diretoria. Encerrada a solenidade, eu, Elza Maria Galvão Ciffoni Arns – Secretária Geral do SINDIVET-PR lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente Cezar Amin Pasqualin.

Cezar Amin Pasqualin
Presidente do SINDIVET-PR
Gestão 2014-2016
Gestão 2017-2019

Elza Maria Galvão Ciffoni Arns
Secretária Geral do SINDIVET-PR
Gestão 2014-2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 021
Assinatura

# SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ
# CARTA SINDICAL DE 14 DE MARÇO DE 1977

## ESTATUTO DO SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ

### CAPÍTULO I

### DO SINDICATO

**Art. 1° - O SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ,** entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Negrão, 380, Conjunto 94, 9° Andar, Centro, CEP 80.010-200, Curitiba - PR com base territorial em todo o Estado do Paraná, é constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria dos MÉDICOS VETERINÁRIOS, compreendida no quarto grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, com o intuito da colaboração com os poderes públicos e as demais associações tudo no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

**Art. 2°- SÃO PRERROGATIVAS DO SINDICATO:**

a) proteger os direitos e representar os interesses de sua categoria perante as autoridades administrativas e judiciais;

b) eleger os designar os representantes da respectiva categoria;

c) colaborar com os Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as atividades da categoria dos Médicos Veterinários que coordena;

d) interceder junto às autoridades competentes, no sentido do rápido andamento e da solução de tudo que diga respeito aos interesses da classe;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 022
Assinatura

e) celebrar Convenções aos Acordos / Contratos Coletivos de Trabalho e impor contribuições e todos aqueles que integrem a categoria representada, nos termos da legislação vigente, anuidade/contribuição confederativa e contribuição sindical.

**Art. 3º - SÃO DEVERES DO SINDICATO:**

a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

b) manter serviços de Assistência Jurídica para seus associados;

c) promover a conciliação nos Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

d) promover encontros regionais instruindo seus associados em questões trabalhistas;

**Art. 4º - SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO SINDICATO**:

a) observância rigorosa das Leis, dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;

b) abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas e cargos eletivos estranhos ao Sindicato;

c) inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelos Sindicatos ou Entidade de grau superior;

d) na sede do Sindicato encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, um livro de Registro de Associados autenticado pelo Presidente da entidade e cadastro no qual deverão constar, além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, função, o número e a série da respectiva Carteira

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, [illegible] - Sala 504
Fone: (41) 3225-390[illegible] - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 023
Assinatura

Profissional e o número de inscrição na instituição da Previdência a que pertence;

e) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispuser o presente Estatuto;

f) abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político-partidário;

g) não permitir a sessão gratuita ou remunerada da sede a entidade de índole político- partidário;

h) não poderá filiar-se a organização internacional nem com elas manter relações sem prévia licença concedida da Assembléia Geral da Categoria decidida por maioria absoluta.

## CAPÍTULO II

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

### Art. 5 °- DOS DIREITOS

A todo indivíduo que participe da atividade representada, satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido no Sindicato, salvo falta de idoneidade, com recurso a autoridade competente.

**Art. 6°** - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.

**Art. 7°** - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, falta de trabalho, convocação para prestação de serviço militar

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3[illegible] - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 024
Assinatura

obrigatório que não perderá os respectivos direitos sindicais e ficará isento de qualquer contribuição.

**§ único**- Os associados mencionados não poderão exercer cargo de administração sindical ou de representação.

**Art. 8° - DOS DEVERES**

Pagar a contribuição fixada pela Assembléia Geral, homologada pelo órgão competente, no valor de 10% (dez por cento) do salário de referência vigente na localidade de sua sede, arredondado para a dezena imediatamente.

**Art. 9° DAS PENALIDADES**

Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

**§ 1°-** Serão suspensos os direitos dos associados:

a) que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

b) que deixar de recolher a contribuição fixada em Assembléia Geral, pelo período de 01 (um) ano fiscal cujo débito será lançado em divida ativa.

**§ 2°-** Serão eliminados do quadro social os associados:

a) que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade;

**§ 3°-** As penalidades serão impostas pela Diretoria.

**§ 4°-** A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder à audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito, a sua defesa no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento da notificação.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3808 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 025
Assinatura

**§ 5°-** Da penalidade imposta caberá recurso de acordo com a legislação vigente.

**§ 6°-** A simples manifestação da maioria não basta pra a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

**§ 7°-** Para o exercício da atividade profissional a penalidade aplicada não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

**Art. 10° -** Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

**Art. 11°-** A Diretoria do Sindicato é constituída de 34 (trinta e quatro) membros, todos com mandato de três (três) anos, eleitos de forma direta, conforme o previsto neste Estatuto, para exercerem as funções de : PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, 1° SECRETÁRIO, TESOUREIRO GERAL, 1° TESOUREIRO, 03 (três) CONSELHEIROS FISCAIS e seus suplentes, 11 (onze) DIRETORES REGIONAIS a serem nomeados pela Diretoria Executiva para as regiões de: LONDRINA, MARINGÁ, CASCAVEL, CORNÉLIO PROCÓPIO, PARANAVAÍ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA, GUARAPUAVA, JACAREZINHO, UMUARAMA, CASTRO e o mesmo número de suplentes.

**§ 1°-** Os cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

**§ 2°-** A aceitação do cargo de PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, TESOUREIRO, importará na obrigação de residência onde o SINDICATO estiver sediado, sem que isto implique em ônus para a entidade, exceto o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONSELHO FISCAL e por este Estatuto para os cargos previstos.

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 3[illegible] - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1026
Assinatura

**§ 3º-** As regiões poderão ser ampliadas ou desativadas, conforme as necessidades, por decisão da Diretoria, devendo no caso de ampliação proceder a eleição regional, para o preenchimento dos cargos criados.

**Art. 12º-** O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações deverá constar da ordem do dia das Assembléias Gerais, para esse fim convocadas, nos termos da lei e regulamento em vigor.

## CAPÍTULO III

## PERDA DE MANDATO

**Art. 13º-** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste Estatuto;

c) abandono do cargo na forma prevista neste Estatuto;

e) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

**§ 1º-** A perda do mandato será pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

**§ 2º-** Toda suspensão ou destituição de cargos administrativos deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Estatuto.

**Art. 14º-** Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo com o disposto no Artigo 16º e seus parágrafos.

**Art. 15º-** A convocação dos suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal à ordem da chapa eleita.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 630 - Sala 504
Fone: (41) 3225-38[illegible] - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 027
Assinatura

**Art. 16°-** Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vagante o substituto legal previsto neste Estatuto.

**§ 1°-** Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes.

**§ 2°-** As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do Sindicato.

**§ 3°-** Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será esta notificada, igualmente por escrito, ao se substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

**Art. 17°-** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, o Presidente, ainda resignatário, convocará uma junta Governativa Provisória, dando à autoridade competente, a ciência.

**Art. 18°-** A Junta Governativa constituída nos termos do artigo anterior procederá à diligência necessária a realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

**Art.19°-** Em caso de abandono do cargo, preceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical, ou de representação, durante 05 (cinco) anos.

**§ único-** Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 03 (três) reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 20°-** Ocorrendo falecimento do membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, proceder-se-á a substituição na forma do Artigo 15°.

**Art. 21°- A DIRETORIA COMPETE:**

a) dirigir o SINDICATO de acordo com este Estatuto e decisões de Assembléias, administrar o seu patrimônio, colaborar na promoção do

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 028
Assinatura

desenvolvimento das atividades de seus filiados a promover o bem estar das categorias profissionais por ela representada e submetê-lo à deliberação da Assembléia Geral;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia em todas as suas instancias, sob pena de perda de mandato;

c) elaborar o regimento interno do SINDICATO;

d) elaborar a proposta orçamentária anual se aplicação de recursos, que com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido até 30 de novembro de cada ano à apreciação da Assembléia Geral;

e) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

f) reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da Diretoria;

g) prestar aos filiados, a Assembléia Geral, aos Delegados deste e ao Conselho Fiscal as informações que necessitarem;

h) promover a execução da proposta orçamentária;

i) admitir e demitir funcionários fixar-lhes os vencimentos e gratificações;

j) solicitar o concurso da Assembléia Geral, quando assim julgar necessário;

k) designar representantes quando não houver necessidade de eleições para sua escolha;

l) realizar Convenções, Congresso ou Reuniões da Categoria profissional que representa;

m) julgar os pedidos de renúncia e de licenciamento formulados por qualquer de seus membros;

n) aprovar o relatório anual a ser encaminhado a Assembléia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Sent. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
029
Folha nº
Assinatura

§ 1°- As deliberações serão tomadas, por votação aberta, ou secreta, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

§ 2°- Das decisões poderá qualquer diretor recorrer para a Assembléia Geral;

## CAPÍTULO IV

## DA COMPETÊCIA DOS DIRETORES

**Art. 22°- AO PRESIDENTE COMPETE:**

a) representar o SINDICATO, sendo-lhes facultado delegar esse poder;

b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Assembléia Geral, sendo que a reunião que apreciar o balanço anual do SINDICATO será presidida por um membro da Assembléia;

c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

d) rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, assinar com Secretario Geral e as atas das reuniões da Diretoria, assinar a correspondência privativa do seu cargo, e com o Tesoureiro Geral, os Balancetes e Proposta Orçamentária e Alterações de Verbas, os Cheques, Contratos ou Escrituras, Procurações e demais documentos de crédito ou débito;

e) ordenar o pagamento das despesas autorizadas;

**Art.23°-** Ao Vice-Presidente compete, sem prejuízo de suas funções, substituir o Presidente, nos seus impedimentos.

**Art.24°-** Ao Secretário Geral Compete:

a) substituir o vice-presidente, sem prejuízo de suas funções, nos seus impedimentos;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3944 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 030
Assinatura

b) assinar com o Presidente correspondências e atas reuniões da Diretoria do SINDICATO;

c) ter sob sua guarda os arquivos e livros da secretaria;

d) redigir e transcrever as ATAS das reuniões da Diretoria, fazer a leitura desta e dos papéis de expedientes nas sessões da Diretoria;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos de Secretaria e responder pelo pessoal;

f) executar outras funções que lhe forem conferidas no Regimento da Diretoria;

g) elaborar relatório anual e submetê-lo, depois de aprovado pela Diretoria, a Assembléia Geral;

§ único- O relatório mencionado na alínea "G" deverá constar, pelo menos:

I. Resumo das principais ocorrências verificadas no anon a que se refere o relatório;

II. Relação dos filiados admitidos no ano;

III. Relação dos filiados desligados no ano especificando as causas;

IV. Balanço Financeiro;

V. Balanço Patrimonial comparado;

VI. Demonstração da aplicação da contribuição sindical;

VII. Constituições da Diretoria e do Conselho Fiscal ao findar o ano e as alterações ocorridas nesses órgãos administrativos;

h) manter sob seu controle e fiscalizar e estádio de conservação dos bens patrimoniais do sindicato e zelando para que o patrimônio seja utilizado no comprimento das deliberações da Assembléia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-39[illegible] - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

**Art. 25°-** Ao 1° SECRETÁRIO compete substituir o SECRETÁRIO GERAL nos seus impedimentos.

**Art. 26° -** Ao TESOUREIRO GERAL compete:

a) substituir o 1° Secretário, sem prejuízo de suas funções, em seus impedimentos;

b) ter sob guarda a responsabilidade, os valores pecuniários do SINDICATO;

c) assinar com o Presidente, os documentos referidos na letra "D" de Artigo 22° e providenciar os documentos relativos à Tesouraria, tais como pagamentos e recebimentos autorizados;

d) dirigir e fiscalizar os serviços da tesouraria;

e) depositar o dinheiro do SINDICATO em estabelecimentos de crédito designados pela Diretoria;

f) providenciar a elaboração de balancetes mensais, apresentá-lo à reunião da Diretoria e providenciar a elaboração das peças contábeis referentes à proposta orçamentária anual, bem com as peças contábeis do relatório anual;

g) Executar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria;

**§ 1°-** É vedado ao Tesoureiro Geral conversar, em seu poder, para atender as despesas cujo pagamento não possa ser feito pior cheque, importância superior a dez (10) salários mínimos.

**§ 2°-** Todos os pagamentos deverão ser feitos por cheques nominativos.

**Art. 27°-** Ao 1° Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

**Art. 28°-** Aos Diretores Regionais compete;

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 032
Assinatura

a) representar o SINDICATO na sua região na foram estatuária, sem prejuízo de suas funções;

b) no cumprimento das resoluções tiradas em Congresso e Encontro Nacionais, coordenar, em suas respectivas áreas, as atividades dos filiados com vistas ao implemento de suas resoluções;

c) colaborar com filiados das regiões sob sua jurisdição, em suas atividades;

d) manter a Diretoria do SINDICATO informada sobre os problemas e reivindicações dos filiados de sua área;

e) promover bimestralmente reunião com os filiados de sua jurisdição, registrando em ATA;

f) manter atualizada a relação dos filiados em consonância com a Secretaria Geral.

## CAPÍTULO V

## ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 29°-** As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções, não contrárias às leis vigentes, a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

**§ único-** A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, na base territorial do SINDICATO, bem como afixado na sede social.

**Art. 30°-** Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias observadas às prescrições anteriores:

a) quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente;

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4905 - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 039
Assinatura

b) a requerimento dos associados, em número de 30% (trinta por cento), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

**Art. 31°-** O presidente do SINDICATO não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias quando feitas pelas maiorias da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, devendo tomar providencias para sua realização dentro de 05 (cinco) dias contados pela data de entrada do requerimento na Secretaria.

**§ 1°** Deverá comparecer a respectiva reunião , sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que promoveram;

**§ 2°-** Aqueles que deliberaram Ra Assembléia Geral Extraordinária, na falta de providência do Presidente, expirado o prazo indicado no artigo antecedente, responderão com audiência da autoridade competente.

**Art.32°** - As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

**Art. 33°-** As Assembléias Ordinárias serão realizadas:

a) anualmente, para tomada de contas e para discussão e votação do orçamento;

b) trienalmente, para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes.

**§ 1°-** As reuniões para tomada de contas e para discussão e votação do orçamento serão realizadas, respectivamente, até 30 de julho e 30 de setembro de cada ano.

**§ 2°-** As reuniões ordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

## CAPÍTULO VI

## PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Sand. Reg. de Tit. Docs.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3[illegible] - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 034
Assinatura

bens imóveis, caberá recurso voluntário dentro do prazo de 15 (quinze) dias ao Ministério do Trabalho, com efeito suspensivo.

**§ 4°-** A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria após a decisão da Assembléia Geral, mediante concorrência com Edital publicado no Diário Oficial da União e na Imprensa Diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 38-** No caso de dissolução, por se achar o SINDICATO incurso nas leis que definem crimes contra personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ardem político-social, os bens, pagas as dividas suas decorrentes das responsabilidades, será depositado em conta bloqueada na Caixa Econômica Federal, a crédito da conta ARRECADAÇÃO SINDICAL- CONTA EMPREGO E SALÁRIO, e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, a FEDERAÇÃO da mesma categoria que vier a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

**Art. 39°-** No caso de dissolução do SINDICATO, o que só será por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim convocado e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, o seu patrimônio, pagas as dividas legitimas decorrentes de suas responsabilidades tomará o destino que a mesma Assembléia Geral de Dissolução vier a dar, por maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos associados dos associados, em plenos direitos sociais, em relação ao total dos associados em pleno direito social.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40°-** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

a) tomada e aprovação de contas da Diretoria;

b) aplicação do patrimônio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 630 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
035
Folha nº
Assinatura

c) julgamento dos atos da Diretoria relativos à penalidade impostas aos associados;

d) pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

**Art. 41°-** Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preconceitos contidos na lei.

**Art. 42°-** Não havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato seguindo de disposição contida do presente estatuto.

## CAPÍTULO VIII

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 43°-** As eleições serão diretas e se farão através de voto livre, direto e secreto, que poderá ser formalizado pelo leitor na sede do SINDICATO, ou através de correspondência padronizada e fornecida pelo SINDICATO.

**Art. 44°-** O voto é secreto, livre e assegurado a todos os profissionais, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que estes devem ser filiados há pelo menos 06 (seis) meses e estarem em dia com suas obrigações para com o SINDICATO.

### DA ÉPOCA DAS ELEIÇÕES

**ART. 45°-** As eleições sindicais serão realizadas no prazo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder ao termino do mandato vigente.

### DA "ELEGIBILIDADE"

**Art. 46°-** São elegíveis todos os associados que preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social do SINDICATO e que não

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
036
Folha nº
Assinatura

incorrem em quaisquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor.

**DO ELEITOR**

**Art. 47°-** É eleitor todo associado que 30 (trinta) dias antes da eleição estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no estatuto social e preencher os requisitos estabelecidos na lei vigente.

**§ único-** O exercício do direito do voto é assegurado a qualquer associado, aposentado, desempregado e ao convocado a prestação do serviço militar.

**Art. 48°-** A relação dos associados em condições de votar será elaborada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da eleição, e será nesse prazo, afixada em local de fácil acesso, na sede da entidade, para consultas por todos os interessados e fornecida mediante requerimento, a um representante de cada chapa registrada.

**DOS VOTOS**

**Art. 49°-** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providencias:

**I.** uso de cédula única contendo todas às chapas registradas;

**II.** isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;

**III.** verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros de cada mesa coletora;

**IV.** emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**Art.50° -** A cédula única, contendo todas as chapas registradas, deverá ser confeccionada, deverá ser confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente com tinta preta e tipos uniformes.

§ 1°- A cédula única deverá ser confeccionada de tal maneira que, dobrada resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 037
Assinatura

§ 2°- As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1, obedecendo à ordem do registro;

§ 3°- As chapas conterão os nomes candidatos, efetivos e suplentes;

§ 4°- O filiado só poderá ser registrado em uma chapa.

## DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 51** – As eleições serão convocadas pelo presidente, por edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes da data da realização do pleito.

§ 1°- Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser fixado na sede da entidade e publicado em jornal de grande circulação;

§ 2° O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I. Data, horário e locais de votação;

II. Prazo para registros de chapas e horário para funcionamento da secretaria;

III. Datas, horários e locais das votações, bem como em caso de empate entre as chapas, mais votadas, os critérios para desempate.

**Art. 52° -** Encerrando o prazo de registro de chapas o Presidente da entidade providenciará a imediata lavratura da ATA correspondente consignado, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes e comunicará aos filiados.

§ 1°- No prazo de 120 (cento e vinte) horas o Presidente do SINDICATO fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo meio de divulgação já utilizado para o edital de convocação da eleição, declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 035
Assinatura

§ 2° - Ocorrendo renúncia formal de candidatos após o registro da chapa, o Presidente da entidade afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos associados, além de notificar os filiados.

§ 3°- A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem ao preenchimento de todos os cargos efetivos.

## DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

**Art. 53°-** Qualquer profissional Médico Veterinário filiado em pleno gozo de seus direitos sindicais, junto ao SINDICATO, poderá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de que trata o artigo 50°, § 1°, impugnar qualquer candidatura integrante de qualquer das chapas registradas, através de petição fundamentada dirigida ao presidente do SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS.

§ 1°- O Presidente do SINDICATO, dentro de 72 (setenta e duas) horas fará notificar o interessado dos termos da impugnação, tendo esse o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar suas contra razões.

§ 2°- A comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, devidamente designada pelo Presidente do SINDICATO, decidirá sobre as impugnações dentro dos 05 (cinco) dias seguintes.

**Art. 54°-** Caso seja mantida a impugnação, a chapa substituirá sem o candidato impugnado, devendo o respectivo suplente substituir, se for o caso, o efetivo originalmente apresentado, salvo se as impugnações confirmadas pela Comissão Eleitoral em uma mesma chapa, reduzirem os candidatos, entre efetivos e suplentes, que não se dêem ao preenchimento de todos os cargos efeitos da Diretoria e Conselho Fiscal.

## DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

**Art. 55°-** As mesas coletoras de votos cabe preparar, processar e manter a autenticidade e inviolabilidade do material de votação, entregando-o ao final, ás mesas apuradoras, além de zelar pela ordem durante os trabalhos de votação.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº
Assinatura

**Art. 56°-** As mesas coletoras serão compostas de 3(três) membros, sendo 1(um) Presidente, 1 (um) mesário e 1 (um) Suplente, assim designado pela maioria simples da Diretoria do Sindicato e previamente comunicado á Comissão Eleitoral escolhidos estes, entre os associados do SINDICATO, em gozo dos seus direitos.

**DO REGISTRO DE CHAPAS**

**Art. 57°-** O prazo para registro será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de Aviso Resumido do Edital ou da fixação do edital nas repartições ou lugares públicos.

§ 1° O registro de chapas, se fará, exclusivamente, na Secretaria da Entidade, promotora da eleição, a qual fornecerá recibo de documentação apresentada.

§ 2° Para o efeito do disposto nesse artigo, manterá a Secretaria, durante o período para registro de chapas, ex, expediente normal de , no mínimo ,8 (oito) horas, devendo permanecer na sede do SINDICATO, pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer o correspondente recibo.

§ 3° O requerimento do registro de chapa, em 2 (duas) vias endereçadas ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será instruído com os seguintes documentos:

a) ficha de qualificação padronizada do SINDICATO, preenchida assinada e reconhecida firma.

§ 4°- O candidato deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de profissão, e seis meses de filiação ao SINDICATO, e estar em gozo dos direitos sociais conferidos no estatuto.

**Art. 58°** Será recusado o registro de chapa, que não apresentar o número total de candidatos efetivos e pelo menos metade dos respectivos suplentes, considerados distintamente aos órgãos de Administração, Conselho Fiscal.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
040
Folha nº
Assinatura

§1° Serão instaladas mesas coletoras na sede social do SINDICATO.

§ 2° Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser desempenhados por fiscais designados pelos candidatos, escolhidos entre os eleitores, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

**Art. 59°-** Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

I- Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;

II- Os membros da administração da Entidade.

**Art. 60°-** Os mesários substituirão o presidente da mesa coletora, de modo que haja sempre alguém que responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1°- Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§2°- Não comparecendo o presidente da mesa coletora em até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para inicio da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o suplente.

§3°- Poderá o mesário, ou membro da mesa que assumir a presidência, designar, "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa.

**Art. 61°-** Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os membros, os fiscais designados e , durante o tempo á votação, o eleitor.

**Art. 62°-** Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 06 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de inicio e encerramento previstas no Edital de Convocação.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3[illegible] - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 041
Assinatura

Sede do Sindicato, que será depositado na urna coletora dos votos por correspondência.

**Art.66°-** Os votos por correspondência serão computados se chegarem ao seu destino até a hora do encerramento dos trabalhos da Mesa Coletora da Sede do SINDICATO.

## DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 67°-** Os trabalhos de apuração serão iniciados, em sessão pública, imediatamente após o término das Eleições e recebimento das urnas de votação na sede do SINDICATO.

§ 1° A mesa apuradora de votos é responsável pelos trabalhos de apuração, a preparação de sua ata, proclamação imediata do resultado e seu encaminhamento ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2°- Cada mesa apuradora de votos será composta por Presidente, Secretário, e um Suplente, designados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 68°-** Cada chapa concorrente poderá designar um fiscal por mesa apuradora de votos.

**§ único-** São assegurados aos fiscais o acompanhamento dos trabalhos da mesa apuradora e o registro e , Ata de eventuais irregularidades observadas no transcurso do processo de apuração.

**Art. 69°-** A apuração será iniciada pelos votos dados em separado: Após apuradas todas as urnas será realizada a apuração dos votos por correspondências, ficando a cargo da Comissão Eleitoral e da mesa apuradora responsável a criação de mecanismo de controle que impeçam multiplicidade de votos.

**§ único-** Ao apurar os votos por correspondência à mesa apuradora responsável tomará as providências para assegurar o sigilo dos mesmos.

**Art. 70°-** Uma vez iniciados seus trabalhos, a mesa apuradora contará o número de votos existentes nas urnas, comparando seu total com número de eleitores, conforme lista de votação.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

§ 1°- Caso o número de votos de urna seja igual ou inferior ao registro de votantes, proceder-se-á á apuração.

§ 2°- Se o número de votos for superior ao de votantes os membros da mesa apuradora, farão uma conferência das rubricas do presidente e mesários e desprezarão as que não conferem com as originais, até se igualar o número de votantes com o de votos.

**Art.71°-** Será considerado nulo o voto onde mais de uma chapa esteja assinalada ou apresentar rasuras ou sinais que permitem a identificação do eleitor.

**§ único-** No caso de votos por correspondência, a existência de rasuras ou sinais no envelope que identifiquem o eleitor, invalida automaticamente o voto.

**Art. 72°-** Caberá recursos das eleições da mesa apuradora de votos á Comissão Eleitoral.

**Art. 73°-** A comissão Eleitoral centralizará os trabalhos de apuração:

a) Encerrada a apuração e totalização dos votos a Comissão Eleitoral lavrará os resultados encaminhando-o ao Presidente do Sindicato para divulgação dos mesmos.

b) Os votos serão guardados pela Comissão Eleitoral Estadual até o fim do processo.

## DO QUORUM

**Art. 74°-** A eleição será valida com a participação de qualquer número de associados com capacidade para votar.

**Art. 75°-** Será considerada eleita a chapa que, após apurado o resultado da eleições respeitando o artigo anterior, obtiver o maior número de votos dentre as concorrentes.

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 043
Assinatura

**Art. 76°-** Será anulada a eleição quando mediante recurso formalizado nos ternos deste regulamento ficar comprovado:

I- Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no Edital de Convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que hajam votados todos os eleitores constantes da folha de votação.

II- Que foi realizada ou apurada perante mesa eleitoral não constituída de acordo com os estabelecido.

III- Que foi preferida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto.

IV- Ocorrência de vicio ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

§ 1°- A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificara. De igual forma, a anulação da urna não importará na anulação da eleição.

§ 2°- Em caso de anulação da urna, a eleição se repetira apenas para urna anulada.

**Art. 77°-** Anulada a eleição, outra será convocada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

**Art. 78°-** Ao presidente do Sindicato, incube zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São essenciais do processo eleitoral:

a) Edital e folha do jornal que publicou o aviso resumido da convocação da eleição;

b) Cópias dos requerimentos de registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

c) Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

d) Cópias dos expedientes relativos á composição das mesas eleitorais;

e) Relação dos sócios em condições de votar;

f) Listas de votação:

g) Atas das sessões eleitorais de votação e de apuração dos votos;

h) Exemplar da Cédula única de Votação;

i) Cópias das impugnações de recursos e respectivas contra-razões;

j) Termo de posse.

**§ único-** Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria da Entidade.

**DOS RECURSOS**

**Art. 79º-** O prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias, contados da data de realização do pleito.

§ 1º- Os recursos serão propostos por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexadas serão apresentados em duas vias, contra recibo, na Secretaria do SINDICATO, e juntados os originais á primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham, serão entregues, também contra recibo em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido que terá prazo de 05 (cinco) dias para oferecer contra razões.

§ 3º- Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra razões do recorrido, o presidente da entidade sindical no prazo improrrogável de 3 (três) dias prestara as informações que lhe competir e encaminhará o processo eleitoral acompanhado de recursos e seus apensos á Comissão Eleitoral, especificamente convocadas para esse fim.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
045
Folha nº
Assinatura

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 80°-** Além da providência constante do artigo 44 deste regulamento, a Entidade Sindical deverá comunicar, a Empresa do Empregado que o mesmo foi eleito membro do mesma, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 81°-** Em caso de anulação das eleições ou de urna, só poderão participar da eleição em Segunda convocação os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto na primeira convocação.

**Art. 83°-** As atribuições e providencias relativas ao processo eleitoral da competência do presidente da Entidade Sindical passarão na sua ausência, automaticamente á responsabilidade do seu substituto legal.

**Art. 84°-** O presente estatuto entrará em vigor, na data se sua aprovação pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**§ único-** O presente estatuto, somente poderá ser alterado por Assembléia Geral da Categoria, convocada para esse único fim específico.

Curitiba, 02 de setembro de 2010.

**CEZAR AMIN PASQUALIN**
Presidente do SINDIVET-PR

**MOISÉS ANTÔNIO BORTOLOTTO**
OAB/PR 26.611

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DKK00622

2o. Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos
Distribuicao: 60-5843
ao 1.o Ofício
Ctba/Pr, 29/12/2010

1.º SERVIÇO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 6º Andar - Conjunto 504
Curitiba 12 JAN. 2011
MICROFILMADO sob n.º 1004512
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA Nº 12400
Diomar Ayala Barbosa
Escrevente

CUSTAS
Lei Estadual nº 11.960/97. Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN
VRCs 0.105
☐ Distribuição (70 VRCs) (0,73) R$ 8,00
☒ Averbação (26 VRCs) (0,27) R$ 3,00
☒ Selo R$ 1,00
2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
Rua Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3905

Curitiba - Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Doc. e Pessoas Jurídicas
DIA77134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
046
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0039059/2019

**Número do processo:** 0039059/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 145779 - Departamento de Agricultura
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 8 **Número do processo:** 0039059/2019
**Local do parecer:** 007.012.001 - Divisão de Treinamento
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 17/10/2019 16:14:17

**Parecer:** Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.
Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público1.
Depreende-se que é pertinente a participação no evento, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida pela servidora e o tema/assunto do evento.
À consideração superior.

1MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2019 a 18/10/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número da Coleta: 292/2019** | **Data: 18/10/2019** | | | | | | |
| **Material:** | **74010165 - Inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Ve** | | **Unid.: Tx** | | | | |
| 1 | SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PA - (15722) | | 1,000 | 300,0000 | 300,00 | Sim | *** |
| | | | | **Total da Coleta:** | 300,00 | | |

Priscila Li Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 047
Assinatura

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**PROTOCOLO 39059/2019**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 048
Assinatura

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Convite | ( ) | Concorrência |
| ( ) | Pregão Presencial | ( ) | Concurso |
| ( ) | Pregão Eletrônico | ( ) | Dispensa de Licitação |
| ( ) | Tomada de Preços | ( **X** ) | Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 178 | 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39 | 1000 |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/10/2019

**Priscila Lopes Alves**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 350.709**

**Givanildo Francisco Pego**
**Matrícula – 349.543**
**Contador CRC/PR 04681/O-3**

**Cássia Cristina de Souza Almeida**
**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**
**Decreto 4720/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

Protocolo nº 39059/2019 Requerente: S. M. Desen. Econômico

Ofício nº _____/_____

Ao Jurídico

Para conhecimento e parecer.

Priscila L. Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 768/2019**

**Processo nº 39059/2019**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a inscrição de uma servidora do município no curso "II Encontro de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná", a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro em Curitiba/PR, com inscrições no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada[1] e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

> TCU – Decisão 439/1998 - Plenário
> O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
> 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

[1] Tratam-se de critérios de mérito administrativo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2019.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
052
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº** 39059/2019 **Requerente:** S.M. Desen. Econômico

**Ofício nº** _____/_____

À Administração

Para conhecimento, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Priscila M. Alves

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 21/10/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 053
Assinatura

**PROTOCOLO N° 39059/2019**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2019**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PESSOA JURÍDICA: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ.**

**CNPJ:** 77.583.565/0001-73

**VALOR:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 178 | 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39 | 1000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2019.

**Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 054
Assinatura

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 55/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,, em favor da proponente: **SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 77.583.565/0001-73**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 768/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39059/2019.

**Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 55/2019**

**PROTOCOLO:** 39059/2019
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PESSOA JURÍDICA: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ.**
**CNPJ:** 77.583.565/0001-73

**VALOR:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

**AUTORIZAÇÃO: 21/10/2019**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº212/2019 de 21 de outubro de 2019 Página 1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOS 25403/2019**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO devidamente constituída pela Portaria 107/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, o encerramento do processo nº 25403/2019 em virtude da Exoneração a pedido do Servidor de matrícula 355750 conforme Portaria nº 316/2019 de 16 de Outubro de 2019.

O feito será remetido para o **ARQUIVAMENTO**.

Fazenda Rio Grande, 21/10/2019.

SUELLEN C.TABORDA V. DE LIMA
Presidente

ANA CAROLINE LEITE
Secretária

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2019**

**PROTOCOLO:** 39059/2019
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PESSOA JURÍDICA: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ.**
**CNPJ:** 77.583.565/0001-73
**VALOR:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

**AUTORIZAÇÃO: 21/10/2019**

FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019**
**Processo Administrativo nº. 163/2019 / Protocolo nº 3876/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto**: Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**ONDE LÊ-SE:** Abertura: 30 de outubro de 2019, às 09h00min.

**LEIA-SE:** Abertura: 31 de outubro de 2019, às 09h00min.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2019.

**Carlos Henrique Reis dos Santos**
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,, em favor da proponente: **SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 77.583.565/0001-73**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 768/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39059/2019.

**Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2019 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 55 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 240 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Inexigibilidade de Licitação pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. |
| Dotação Orçamentária* | 07012030339039000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 300,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 22/10/2019 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 5572081906** (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

**Protocolo nº** 39059 / 2019 **Requerente:** S.M. Desen. Econômico

**Ofício nº** _____/_____

Ao Financeiro

Para bloqueio do D.0178 no valor de R$ 300,00.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

Ao ☑ Compras ☐ Empenho

Para suporte das despesas indicamos/confirmamos a D.O.: 22/10/2019

Priscila

Priscila K. Jatuska Pedroso
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

Bloq. 7152

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 5741/2019**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 240/2019 |
| Processo Nr.: | 240/2019 |
| Data do Processo: | 22/10/2019 |
| Data da Homologação: | 22/10/2019 |
| Sequência da Adjudicação: | 1 |
| Data da Adjudicação: | 22/10/2019 |

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 55/2019 - IL**

(Empenho Ordinário nr.: 10928)

Folha: 1/1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS NO ESTADO DO PA | Código: 15722 | | Telefone: | 4133220151 |
| Endereço: | R COMENDADOR MACEDO,39 - SALA: 82; | | | Banco: | |
| Cidade: | Curitiba - PR - CEP: 80060-030 | | | Agência: | |
| CNPJ: | 77.583.565/0001-73 | Inscrição Estadual: | | Conta Corrente: | |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **Unidade:** | 01 - SM de Desenvolvimento Econômico |
| **Centro de Custo:** | |
| **Fonte de Recurso:** | Recursos Proprios. |
| **Dotações Utilizadas:** | 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (178) - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento |
| **Compl. Elemento:** | 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA |
| **Condições de Pagto:** | Até 30 dias do Recebimento da NF |
| **Prazo Entrega/Exec.:** | |
| **Local de Entrega:** | Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante - |
| **Objeto da Compra:** | Inexigibilidade de Licitação pagamento de inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. |
| **Observações:** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Protocolo 39059/2019, D.O 178. |

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1,000 | Tx | Inscrição de servidora no II Encontro Estadual de Médicos Veterinários das Prefeituras do Paraná, que será realizado em Curitiba nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019. | | 300,00 | 300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (Valores expressos em Reais R$) | **Total Geral:** | 300,00 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| | **Total Líquido:** | 300,00 |

Fazenda Rio Grande, 22 de Outubro de 2019

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.583.565/0001-73
**Razão Social:** SINDICATO DOS MEDICOS VETERIANRIOS NO ESTADO DO PARANA
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 497 9 ANDAR SALA 92 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/10/2019 a 07/11/2019

**Certificação Número:** 2019100901584608051888

Informação obtida em 22/10/2019 14:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**